



ITACURUBAPREV

ITACURUBA
FOLHA Nº 001

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada para a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, conforme Ofício e Autorização do Prefeito, e documentos que seguem, do que para constar, faço este Termo.

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL



PREFEITURA DE
ITACURUBA
Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo, foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamenta o Decreto Municipal Nº 002/2017.

EM 04/01/2023

Portaria Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores **WELDENE PEREIRA NERI (PRESIDENTE)**, **DAVID JOSÉ DE SANTANA (1º SECRETARIO)** E **SILVIO ROMERO ALMEIDA DOS SANTOS (MEMBRO)**, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 02 de janeiro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz
PREFEITO



ITACURUBAPREV

ITACURUBA
PO. 003

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

AUTORIZAÇÃO

Venho através do presente, autorizar que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, proceda com a abertura e realização de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Itacuruba – PE, 06 de janeiro de 2023.

Bernardo de Moura Ferraz

PREFEITO
Bernardo de Moura Ferraz
CPF: 066.569.204-89
Prefeito



ITACURUBAPREV

ITACURUBA PREV
PORTARIA 0021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

Ofício Nº 003 /2023

Itacuruba, 05 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bernardo de Moura Ferraz
Prefeito do Município de Itacuruba/PE
Itacuruba/PE
CEP: 56.430-000

Assunto: Realização de Procedimento Licitatório do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os seus préstimos no sentido de disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município para fins de realização de Processo Licitatório no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba/PE, uma vez que este Instituto conta com um quadro insuficiente de servidores para instituição de uma comissão de licitação própria.

Nesse sentido, acostamos ao presente a documentação pertinente e necessária à realização do procedimento licitatório, nos seguintes termos:

- **Objeto da Contratação:** Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos.
- **Valor Anual Estimado:** R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais).
- **Dotação Orçamentária:** 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 04.272.1014.2023.0000 – Manutenção Administrativa do ITACURUBA PREV. 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**ITACURUBAPREV**ITACURUBA
PORTARIA 005

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, declaro para os devidos fins que este Instituto dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para atender à contratação de prestação de serviços de consultoria de investimentos para gestão do RPPS, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária **SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.35.00**, nos termos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, e do Plano Plurianual.

SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INVESTIMENTOS

43 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
43 01 00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA
04	ADMINISTRAÇÃO
04 272	PREVIDÊNCIA DE REGIME ESTATUTÁRIO
04 272 1014	PREVIDÊNCIA
04 272 1014 2023 0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBA PREV
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itacuruba/PE, 05 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli
Diretora PresidenteAndréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA****EXERCÍCIO 2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do Art. 24, Caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que **"é Dispensável a licitação"** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Da caracterização da situação que justifique a DISPENSA:

A presente contratação resta devidamente justificada e fundamentada, posto que visa dar sustentação operacional às atividades de natureza continua, com a contratação de consultoria de investimentos, na busca de investimentos mais seguros e rentáveis que estão disponíveis no mercado de capitais.

Faz-se necessária a contratação dos serviços em destaque tendo em vista a necessidade de gestão do RPPS, através de empresa de consultoria de investimentos com solidez e qualificação comprovadas no mercado financeiro.

Por essas razões, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no caput de Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a prestação de serviço do objeto relacionado por DISPENSA de licitação.

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em consultas realizadas verificou-se que o preço cobrado pela empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ: 14.813.501/0001-00**, é adequado para cumprimento do objeto do PROCESSO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 003/2023, uma vez que o preço apreciado encontra-se o mais viável para a administração, estando de acordo com os preços praticados no mercado, e que os serviços oferecidos estão dentro das atribuições exigidas no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja comprovação segue em anexo.

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

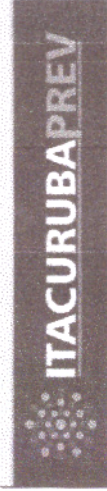


ITACURUBAPREV

ITACURUBAPREV
FOLHA Nº 008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

COTAÇÕES



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

MAPA DE PREÇO MÉDIO DE SERVIÇOS

ITEM	RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	SETE CAPITAL		INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA		LEMA		PREÇO MÉDIO	
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Consultoria de Investimentos	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00	R\$ 2.313,33	R\$ 27.760,00

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021

009

030

PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

(ITACURUBAPREV)

LEMA
CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS

ITACURUBA

LEMA | 10 Anos

081

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2022.

Ao

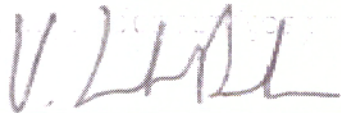
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba.

Prezada Sra. Andrêza F. Borba Cantarelli,

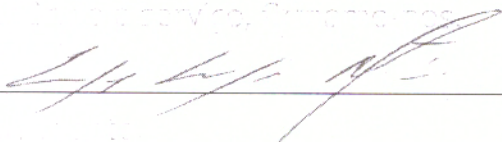
A **LEMA** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,



Vitor Leitão Rocha



Everardo Fernandes Matias

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
14.813.501/0001-00
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA - EPP
Av. Santos Dumont, 3060 Slt. 719 e 721
Aldeota CEP: 60.150-162
Fortaleza - CE

O QUE AS ESTRADAS PODEM CONTAR SOBRE NOSSOS 10 ANOS DE MERCADO?

Abz

Foi atravessando cada uma delas que construímos a nossa história e evoluímos em contato com diferentes culturas, cenários e pessoas.

Assim nasceu nossa conexão com os RPPS.

Com o olhar sempre para a frente, novos horizontes se abrem, nos permitindo projetar um futuro que nos convida a dar passos mais ousados em direção ao nosso propósito:

SER MAIS PARA VOCÊ.

SER MAIS PARA TODOS OS RPPS.

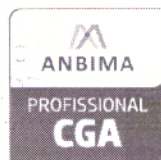
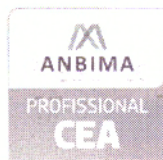
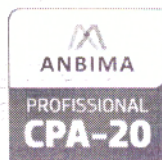
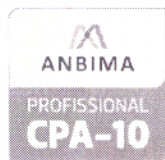
Registrada
na **CVM**

Presente em
15 estados

Mais de
210 RPPS
clientes

Sem vínculo
com Instituições
Financeiras

EQUIPE EXPERT NO MERCADO FINANCEIRO E CERTIFICADA EM:



LEMA 10

A CAPACITAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA!

03

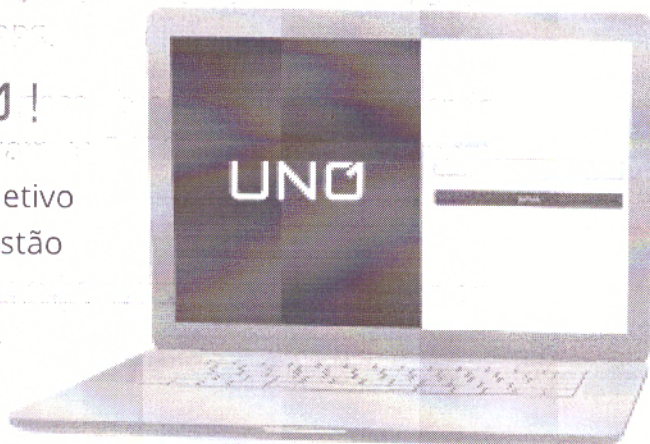
Absorver e compartilhar conhecimento é um dos valores que impulsionam o nosso propósito de ser mais para os RPPS.

Tanto que em 2020 criamos a **LEMA Edu**, nosso braço educacional focado 100% na capacitação de todos que integram os RPPS e, consequentemente, no fortalecimento do mercado.

Conheça mais sobre a LEMA Edu em lemaeducacao.com.br e confira os descontos exclusivos para clientes LEMA.

CONHEÇA O UNO!

Sistema próprio, desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação. clientes LEMA.



CONHEÇA O UNO!

SOBRE NÓS

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

LEMA LEMA numo

EDU



INVESTIMENTOS
RPPS

<hot
new code/>

SOBRE NÓS

LEMA 10

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

propósito
de ser mais
para os RPPS

PORTFOLIO DE INVESTIMENTOS COMPLETO PARA O SEU RPPS!

014

Assessoria na escolha de produtos financeiros

(Nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco.)

Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos

Auxílio em auditorias e fiscalizações

Elaboração e envio mensal do DAIR

Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN

Auxílio no preenchimento dos formulários APR

Suporte ao Comitê de Investimentos

Auxílio no processo do credenciamento de Instituições

Elaboração de relatórios periódicos

Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos

Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu

Sistema de Gestão de Carteiras (Uno)

que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

LEMA 10

HONORÁRIOS

015

Para realização dos serviços citados será cobrado o valor de:

R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) por mês, totalizando R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) em 12 meses.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.

036

LEMA

PARA TODOS
OS RPPS.



Posicione sua
câmera no QR Code
e conecte-se com
a gente!

São Paulo/SP, Terça-Feira, 27 de dezembro de 2022

Ao Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba/PE.

A **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 30.086.047/0001-80** tem a satisfação de submeter a apreciação de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços técnico de consultoria de investimentos. Cumpre informá-los que somos uma conceituada empresa de Consultoria de Investimentos devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), além de elaboração de cálculo atuarial e capacitação. Nosso crescimento é a colheita do que plantamos; responsabilidade, transparência, desempenho e comprometimento em superar expectativas. A seguir, proposta de prestação de serviço conforme solicitação via E-mail.

PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Contração de empresa especializada devidamente pela CVM para prestar serviço de consultoria e ssessoria de investimentos voltado a RPPS nos termos da Resolução 4.963/2021 com software de gerenciamento de recursos.	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

VALIDADE: 60 (sessenta dias)

DOUGLAS BULIAN DA SILVA

CPF: 006.723.012-10

Consultor Financeiro

30.086.047/0001-80

INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA

Av. conselheiro Rodrigues Alves, 407,
Vila Mariana - CEP 04014-011

SAO PAULO - SP

ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba - ITACURUBA PREV

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para prestação de serviços de consultoria em investimentos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	- Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS; - Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico; - Análise e enquadramento dos investimentos na forma legal; - Elaboração e envio mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; - Elaboração e implantação da Política de Investimentos e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; - Elaboração dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, e auxílio no seu preenchimento; - Participação nas reuniões dos Conselhos e do Comitê de Investimentos; - Suporte ao Comitê de Investimentos; - Credenciamento de Instituições Financeiras; - Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos; - Elaboração de relatórios periódicos; - Assessoria técnica e de informações em auditorias e fiscalizações; - Consultas de investimentos; - Sistema de Gestão de Carteiras (online) e Monitoramento dos Investimentos do RPPS.	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00
Valor Global					

Dos Valores Propostos

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Reider Amara Peixoto
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ 14.057.808/0001-10



RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha de tal objeto se justifica uma vez que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba necessita da prestação de serviços de consultoria na área de investimentos para desenvolver e apresentar estratégias de investimentos adequadas ao seu perfil, com indicação dos investimentos mais seguros e rentáveis que estão disponíveis no mercado de capitais.

Quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no inciso II do Art. 24, e nos incisos II e III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores, constata-se que a **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ: 14.813.501/0001-00**, atende às condições exigidas na Lei, estando em compatibilidade com os serviços e preços praticados no mercado, viabilizando totalmente a sua contratação.

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

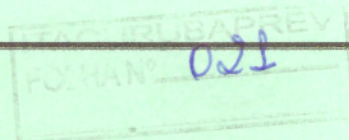
Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VITOR LEITAO ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/RUF
96010027208 SSPDC CE

CPF
011.489.933-98

DATA NASCIMENTO
09/07/1985

FILIAÇÃO
SERGIO LAGE ROCHA
ANA DE JESUS LEITAO ROCHA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02986077050

VALIDADE
01/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
03/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43433561083
CE167215639

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660392910

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1664269503

CEARÁ
1664269503

NOME
GREGÓRIO PINTO MATIAS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2000010021702 SSPDC/CE

CPF
007.957.051-82

DATA NASCIMENTO
29/04/1985

FILIAÇÃO
EVERARDO FERNANDES MATIAS
MARIA ELIZABETE SALES PINTO MATIAS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03028887360

VALIDADE
14/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2003

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
18/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57416178564
CE168373688

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
EVERARDO FERNANDES MATIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2004002177769 SSPDS CE

CPF
116.943.863-68

DATA NASCIMENTO
24/11/1957

FILIAÇÃO
VICENTE MATIAS
FRANCISCA FERNANDES MATIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02418669955

VALIDADE
22/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/10/1976

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1643129117

1643129117

1643129117

1643129117

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
26/06/2018

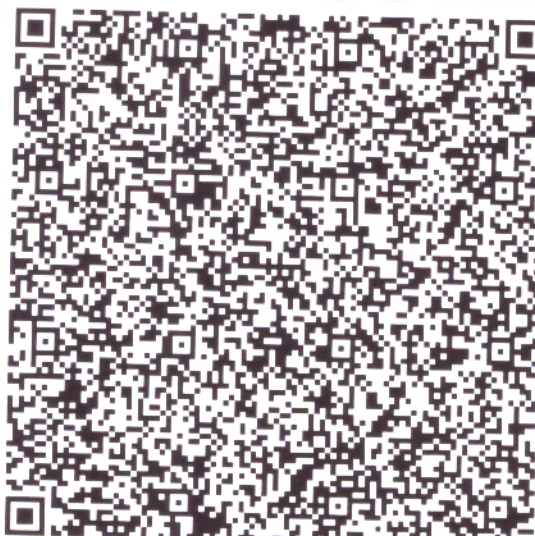
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60780297956
CE165643978

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2156999314



NOME
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2008009233098 SSP CE

CPE
061.515.753-00

DATA NASCIMENTO
10/09/1994

FILIAÇÃO
CARLOS DOS SANTOS
MARIA AMELIA LEITE BARBOSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05974873264

VALIDADE
24/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2014

OBSERVAÇÕES

Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
11/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15855641856
CE182280861

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201433566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2298914991

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

4 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5903043 em 07/11/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 221585320 - 03/11/2022. Autenticação: 9FAD8A8113A7D4356F947E11E1599B4B7B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/158.532-0 e o código de segurança Qg2O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/158.532-0	CEN2298914991	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	04/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	04/11/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	04/11/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	04/11/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	04/11/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5903043 em 07/11/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 221585320 - 03/11/2022. Autenticação: 9FAD8A8113A7D4356F947E11E1599B4B7B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/158.532-0 e o código de segurança Qg2O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/16

**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
“MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA”**

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60.165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255 – Apto. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586 – Apto. 602, bairro Aldeota, CEP: 60.115-221;

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES, brasileiro, natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 15/01/1994, solteiro, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2004006020708 SSP/CE, da CNH nº 05482962305 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 024.558.263-09, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Alameda das Pacaviras, nº 297 – Quadra 17, bairro Cidade 2000, CEP: 60.190-410; e

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP/CE, da Carteira Nacional de Habilitação nº 05974873264 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, nº 175, bairro Aerolândia, CEP: 60.850-100.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **“MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA”**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201433566, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 –



029

Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, resolvem, de livre e comum acordo e nas formas da lei, alterar o Contrato Social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA:

O sócio **PATRICK LEITE BARBOSA ALVES** retira-se da sociedade transferindo, no ato da assinatura deste aditivo, à título de venda, por sua livre e espontânea vontade, 385 (trezentos e oitenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio remanescentes na seguinte proporção:

- O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 171 (cento e setenta e um) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais);
- O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 137 (cento e trinta e sete reais) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais cento e setenta e um reais); e
- O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 77 (setenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

Parágrafo Único - Conforme disposto no artigo 1.032 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio não exime a si e nem aos seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores pelo prazo de 02 (dois) anos após a sua retirada formal da sociedade, que se dará com a averbação da alteração contratual no respectivo órgão de registro empresarial.

2ª CLÁUSULA:

Em virtude das cláusulas anteriores, o capital social permanece inalterado em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) dividido em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País com recursos próprios dos sócios, ficando assim distribuído: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
VITOR LEITÃO ROCHA	34.431	34.431,00	44,72%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	26.757	26.757,00	34,75%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	15.427	15.427,00	20,03%
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%



Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

3ª CLÁUSULA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS e GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

4ª CLÁUSULA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª CLÁUSULA:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato



Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
“MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA”

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60.165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010021702 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255 – Apto. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586 – Apto. 602, bairro Aldeota, CEP: 60.115-221; e

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP/CE, da Carteira Nacional de Habilitação nº 05974873264 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, nº 175, bairro Aerolândia, CEP: 60.850-100.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **“MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.”**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201433566, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, resolvem, de livre e



comum acordo e nas formas da lei, consolidar o Contrato Social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de “**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**”, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

7020-4/00: Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

6619-3/99: Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo Primeiro – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

Parágrafo Segundo – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.



CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
VITOR LEITÃO ROCHA	34.431	34.431,00	44,72%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	26.757	26.757,00	34,75%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	15.427	15.427,00	20,03%
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	385	385,00	0,50%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
- Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social;
- A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e



034

- e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS e GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.



CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.



Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2022.

VITOR LEITÃO ROCHA

Sócio administrador

EVERARDO FERNANDES MATIAS

Sócio administrador

GREGÓRIO PINTO MATIAS

Sócio administrador

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS

Sócio

PATRICK LEITE BARBOSA ALVES

Ex-Sócio



038



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/158.532-0	CEN2298914991	03/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	04/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	04/11/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	04/11/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	04/11/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	04/11/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5903043 em 07/11/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 221585320 - 03/11/2022. Autenticação: 9FAD8A8113A7D4356F947E11E1599B4B7B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/158.532-0 e o código de segurança Qg2O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

039

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 22/158.532-0 em 03/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5903043, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/158.532-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5903043 em 07/11/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 221585320 - 03/11/2022. Autenticação: 9FAD8A8113A7D4356F947E11E1599B4B7B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/158.532-0 e o código de segurança Qg20 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

040

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
024.558.263-09	PATRICK LEITE BARBOSA ALVES	04/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2022, às 11:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/158.532-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5903043 em 07/11/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 221585320 - 03/11/2022. Autenticação: 9FAD8A8113A7D4356F947E11E1599B4B7B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/158.532-0 e o código de segurança Qg2O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

041

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5903043 em 07/11/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 221585320 - 03/11/2022. Autenticação: 9FAD8A8113A7D4356F947E11E1599B4B7B0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/158.532-0 e o código de segurança Qg2O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

042

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/193.638-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320143356-6, CNPJ 14.813.501/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, SALA 719 SALA 721, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	14/12/2011	23201433566	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/03/2012	20120228661	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/11/2012	20121228207	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/06/2013	20130714984	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	26/12/2013	20131565206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	18/05/2015	20150568657	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	01/07/2015	20150806558	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	10/05/2016	20162169922	X
ENQUADRAMENTO DE EPP - ENQUADRAMENTO DE EPP	21/11/2016	20162849230	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	03/04/2017	20172098190	22/03/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	25/04/2017	20172112451	X
BALANCO	26/04/2018	5136708	23/04/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	03/05/2018	5138487	18/04/2018
BALANCO	22/05/2019	5270972	31/12/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	02/09/2019	5310957	06/08/2019
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	19/12/2019	5363564	29/11/2019
BALANCO	01/06/2020	5422804	31/12/2019
BALANCO	14/05/2021	5574396	12/05/2021
BALANCO	28/04/2022	5790542	28/04/2022
BALANCO	12/05/2022	5799320	12/05/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	07/11/2022	5903043	26/10/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta

Página 2 de 3

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225002141387 e o código de segurança 0qRd. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 15/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

044



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2022.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

045

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320143356-6	14.813.501/0001-00	14/12/2011	01/12/2011
Endereço Completo:			
AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital Social:	R\$ 77.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
SETENTA E SETE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 77.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
SETENTA E SETE MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 385,00
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxxx	R\$ 15.427,00
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxxx	R\$ 26.757,00
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxxx	R\$ 34.431,00
Status: xxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 07/11/2022		Número: 5903043	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002141378 e visualize a certidão)



22/193.636-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

046

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2022 08:31


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002141378 e visualize a certidão)



22/193.636-0

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - ANDREZZA TALIA SANTIAGO - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como **OUTORGANTE - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 3060, sala 719 e 721, Aldeota, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio administrador, EVERARDO FERNANDES MATIAS, nascido em 24/11/1957, brasileiro, casado, administrador de empresas, Cédula de Identidade 2004002177769/SSPDS-CE (CNH-02418669955/DETRAN-CE), CPF/MF 116.943.863-68, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, ap. 602, Aldeota, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele, representante da Outorgante, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominado **OUTORGADO - RODOLPHO MATHEUS DE SANTANA MALAFAIA**, brasileiro, casado, consultor comercial, Cédula de Identidade 7.919.571/SDS-PE, CPF/MF 089.773.984-10, residente e domiciliado na Rua Padre Nestor de Alencar, nº 7660, casa 06, Barra de Jangada, na cidade de Jaboatão Dos Guararapes-Pernambuco, ao qual confere os seguintes **PODERES**: representá-la perante Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, especialmente Institutos de Previdência dos Estados e/ou dos Municípios e onde mais com este instrumento de procuração se apresentar, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, representando a Outorgante nas licitações públicas, em qualquer modalidade, seja concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias e empresas de economia mista, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos, apresentar recursos administrativos, fazer novas propostas rebaixas e descontos, prestar cauções, resgatá-las; ofertar lances em pregões; requerer, recorrer, receber, alegar e assinar o que for necessário, tais como guias, requerimentos, declarações, formulários, livros próprios, certidões e demais instrumentos, firmar acordos e compromissos,



048

transigir, concordar e discordar; assinando recibos; requerer e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, orçamentos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e formulários; transigir ou desistir; receber correspondências, encomendas, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento deste mandato. É vedado o substabelecimento. Esta procuração é válida por tempo indeterminado. (SOB MINUTA). E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizada. Eu, ANDREZZA TALIA SANTIAGO, escrevente, a digitei, e eu ANDREZZA TALIA SANTIAGO, a subscrevo, dato e assino. TRASLADADA HOJE 19 de julho de 2022. VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Emolumentos R\$ 44,60, Fermoju R\$ 6,07, FFADEP R\$ 2,23, Selo R\$ 7,20, FRMP R\$ 2,23, Total R\$ 61,38. Conforme Portaria 182/2021 TJ-CE, Leis Estaduais 14.826/10 e 16.131/16.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ANDREZZA TALIA SANTIAGO

Maria Gilmara Martins de Lima

ESCREVENTE AUTORIZADA (Matrícula: 0118) Escrevente Autorizada



Selo Tipo 1
SELO - 2

AAN469234-J9N9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em
www.tjce.jus.br/selo

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20220719100145
Total Emolumentos:	R\$ 44,60
Total FERMOJU:	R\$ 6,07
Total Selos:	R\$ 6,25
Total FFADEP:	R\$ 2,23
Total FRIMP:	R\$ 2,23
Valor Total:	R\$ 61,38
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Serviço 1 - R\$ 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 1006 / 2018	



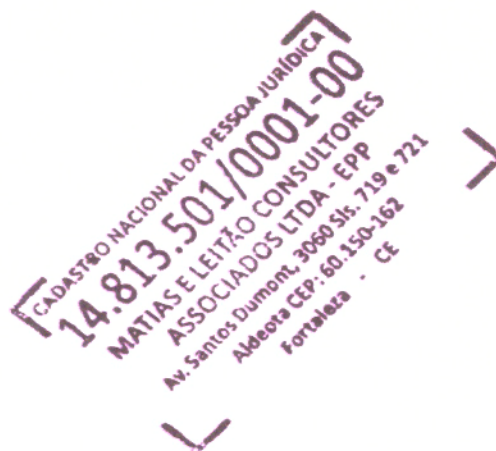
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

A empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.813.501/0001-00, por intermédio do seu representante legal, Sr. Gregório Pinto Matias, portador do RG nº 2000010021702 e do CPF nº 007.957.051-82, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Fortaleza – CE, 02 de janeiro de 2023.

Vitor Leitão Rocha
Sócio Administrador
CPF: 011.489.933-98





ITACURUBAPREV

050

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.813.501/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2011
NOME EMPRESARIAL MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMA ECONOMIA & FINANÇAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3060	COMPLEMENTO SALA 719 SALA 721
CEP 60.150-162	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.BR		TELEFONE (85) 3181-8886
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 11:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
270148-0**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
14/12/2011NOME / RAZÃO SOCIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDACPF/CNPJ
14.813.501/0001-00NOME DE FANTASIA
LEMA ECONOMIA & FINANÇASCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 3060COMPLEMENTO
719/ 721BAIRRO
ALDEOTACEP
60150-162MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
21/05/2012**EMITIDO VIA INTERNET EM 02/12/2022 ÀS 11:34:30**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**
CNPJ: **14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:52 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **B9A4.7B3C.1BB5.113F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.813.501/0001-00
Certidão nº: 42894795/2022
Expedição: 02/12/2022, às 11:25:41
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 334463/2023

Expedição: 04/01/2023, às 10:17:59

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101204438074084

Informação obtida em 04/01/2023 10:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

057

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202233384452

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14813501000100
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2022 ÀS 11:15:38**VÁLIDA ATÉ 31/01/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202300365205

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14813501000100
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2023 ÀS 09:53:22
VÁLIDA ATÉ 05/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000009783822-51

Data de Emissão: 29/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



060

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/12/2022 11h34min

Data de Validade: 28/01/2023

Nº da Certidão: 01338660/2022

Nº da Autenticidade: SP.VH.5I.RK.IN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Endereço Residencial: AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060

Bairro: ALDEOTA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 719

Cidade: Fortaleza/CE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/12/2022 11h36min

Data de Validade: 28/01/2023

Nº da Certidão: 01338664/2022

Nº da Autenticidade: LH.10.YF.B9.2V

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Endereço Residencial: AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060

Bairro: ALDEOTA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 719

Cidade: Fortaleza/CE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

062

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/278117

CPF/CNPJ: 14.813.501/0001-00

Nome ou Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2022 (10:38:14)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 15/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ITACURUBAPREV

063

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COLEGIADO

DECISÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2012

PARTICIPANTES

OTAVIO YAZBEK - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
LUCIANA PIRES DIAS - DIRETORA
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR SUBSTITUTO*

* De acordo com a Portaria MF 238/10 e Portaria/CVM/PTE/006/12

Objeto do processo: Apurar violação ao disposto no art. 48, inciso IV, da Instrução CVM 400, tendo em vista a veiculação na mídia de declarações do Sr. Leonardo Corrêa dois dias após o protocolo na CVM de pedido de arquivamento do primeiro programa de distribuição pública de debêntures e de registro de oferta pública de distribuição primária de debêntures de 1ª emissão da MRV

COMPROMITENTE	ADVOGADO
LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA	Dr. Daniel de Miranda Facó

CUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2009/3082 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Reg. nº 6899/10

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Leonardo Guimarães Corrêa, aprovado na reunião de Colegiado de 26.01.10, no âmbito do PAS RJ2009/3082.

A Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, informou que o pagamento previsto no Termo de Compromisso foi efetuado por MRV Engenharia e Participações S.A., ao contrário do que determina o Termo de Compromisso, que diz ser o comprometido, Leonardo Guimarães Corrêa, o responsável pelo pagamento.

O Colegiado, dessa forma, não considerou cumprido o Termo de Compromisso e determinou que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP analise a regularidade da conduta da Companhia ao assumir o pagamento do termo de compromisso firmado por um de seus diretores.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012
SOLANGE MARIA DA ROCHA RODRIGUES
Coordenadora da Secretaria Executiva

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.214, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUCAS DANIEK BORGES, C.P.F. nº 341.179.478-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RONALDO SMITH LISBOA, C.P.F. nº 030.710.737-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA, C.P.F. nº 153.612.478-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DIOGO LISA DE FIGUEIREDO, C.P.F. nº 289.529.148-09, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, C.P.F. nº 299.060.753-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SERGIO AUGUSTO MALACRIDA JUNIOR, C.P.F. nº 166.532.868-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.220, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR AUGUSTO MEZOMO, C.P.F. nº 265.342.058-90, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.221, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOAO DECIO BUFFARA LOBO, C.P.F. nº 441.976.679-49, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.222, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JORGE EDUARDO KATTAR, C.P.F. nº 256.233.558-97, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.223, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a A3 ADVISORS GESTAO DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.935.935, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.224, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a PIMCO LATIN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS LTDA, C.N.P.J. nº 14.869.060, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.225, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a HIX INVESTIMENTO LTDA, C.N.P.J. nº 14.205.025, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.226, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, C.P.F. nº 011.489.933-98, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.227, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GABRIEL PINTO REGINATO, C.P.F. nº 108.897.317-56, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.228, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CESAR VEIGA DE GUIMARAES, C.P.F. nº 455.133.921-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.229, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a Sr. CANDIDO VINICIUS BOCALUVA BARNSELY PESSOA, C.P.F. nº 134.523.108-74, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIAATO DECLARATÓRIO Nº 12.212,
DE 15 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 02/03/2012, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nº 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
Nova Denominação Social
MBAUDIT - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 03.606.521/0001-85
Anterior Denominação Social
MOG & BERLEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 03.606.521/0001-85

JOSE CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12.213,
DE 16 DE MARÇO DE 2012

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 15/03/2012, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
AUDIMAR AUDITORES INDEPENDENTES SC
CNPJ: 47.104.385/0001-09

JOSE CARLOS BEZERRA DA SILVA

065

 Voltar**DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS**

VITOR LEITÃO ROCHA

CPF : 011.489.933-98

Data de Registro : 16/03/2012

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website : WWW.LEMAEF.COM.BR

Consultores na qual ele é Diretor

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.

 Fale com a CVM



58 - Renegociação Valor: informar o valor (parcial ou total) correspondente a cada instrumento de crédito rural (operação) que deu origem à nova operação decorrente da renegociação.

Notas

a) recomenda-se o exame do Status da Operação estabelecido no campo 49 deste Documento 5-A;

b) o valor deve ser informado apenas no ato da inclusão da nova operação no Sior.

59 - Consulta Data Início Período: informar a data na qual se inicia o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ.

60 - Consulta Data Fim Período: informar a data na qual se encerra o período objeto da consulta solicitada pela instituição financeira, por CPF ou por CNPJ.

61 - Consulta Quantidade Instrumento Crédito: o Sior informa, automaticamente, a quantidade de instrumentos de crédito rural (operações) associada a um CPF ou a um CNPJ, resultante da consulta solicitada pela instituição financeira ao Sior (COR0003R1).

Notas

a) quando a consulta identificar até 50 Ref Baen associados a um CPF ou a um CNPJ, o Sior informará a quantidade e as respectivas operações contidas na página de resultado nº 1 (campo 62);

b) quando a consulta identificar mais de 50 Ref Baen associados a um CPF ou a um CNPJ, o Sior informará a quantidade total de operações e disponibilizará:

I - automaticamente, apenas a página de resultado nº 1 (campo 62), contendo as 50 primeiras operações identificadas;

II - a 3ª página de resultado da instituição financeira (COR0003), lote complementar de até 50 operações, conforme o número da página de resultado indicada em cada solicitação (campo 62).

62 - Consulta Página Remanescente: informar o número da página de resultado remanescente que a instituição financeira deseja examinar.

Notas

a) cada página de resultado remanescente contém até 50 operações, que são exibidas em ordem decrescente de data de emissão, ou seja, da operação mais nova para a operação mais antiga;

b) esse campo só deve ser preenchido no caso de consulta cujo resultado aponte a existência de mais de 50 operações associadas a um mesmo CPF ou a um mesmo CNPJ;

c) exemplo de resultado de consulta: 3 páginas com 147 operações, ficam assim distribuídas:

I - página de resultado nº 1: operações 1 a 50;

II - página de resultado nº 2: operações 51 a 100;

III - página de resultado nº 3: operações 101 a 147.

63 - Mensagem Código: Informar:

a) COR0001: para inclusão ou alteração de Instrumento de Crédito Rural no Sior;

b) COR0002: para exclusão de Instrumento de Crédito Rural já cadastrado no Sior;

c) COR0003: para consulta de Instrumento de Instrumento de Crédito Rural já cadastrado no Sior.

64 - Mensagem Número Controle IF: informar um número enado pela própria instituição financeira para identificar a mensagem enviada ao Sior.

Notas

a) toda e qualquer resposta enviada pelo Sior a instituição financeira é identificada pelo Número Controle IF;

b) a criação do Número Controle IF fica a critério de cada instituição financeira, sendo recomendável a utilização de lei de formação para evitar repetição desse número.

65 - Mensagem Data Movimento: informar a data de envio de qualquer mensagem ao Sior.

66 - Mensagem Data Hora Baen: o Sior informa, automaticamente, a data e hora de processamento das mensagens por meio de COR0001R1, COR0002R1, COR0003R1.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 608, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS nº 702, de 04.10.12, suas alterações e aditamentos, da Instrução Normativa do MCIDADES nº 30, de 15.10.12, 33 e 35, de 23.10.12, 47 e 48, de 27.11.12, resolve:

I - Divulgar a relação dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do CCFGTS no 702/12, suas alterações e aditamentos, com os limites máximos de valor de imóvel e renda, a serem observados na concessão dos financiamentos, bem como as regiões metropolitanas a serem observadas pelos agentes financeiros na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e limite do valor do imóvel e da renda do proponente, devendo ser observados os limites específicos de cada modalidade de financiamento.

1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular estão em conformidade com a mais recente estimativa de população disponível no site eletrônico do IBGE.

1.3 Para efeito de enquadramento das regiões metropolitanas na utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS na Moradia Própria, os agentes financeiros devem observar a coluna "Moradia Própria" do Anexo desta Circular.

1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no site da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.

2 Ficam os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujas propostas tenham sido por eles recebidas até 31/10/2012, inclusive, com utilização da relação de municípios divulgada pela Circular CAIXA nº 593, de 11/09/2012.

3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

4 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Circular Caixa nº 598, de 15.10.2012.

FABIO FERREIRA CLETO

Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

CIRCULAR Nº 609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 291, de 30.06.98, 299, de 26.08.98, 312, de 22.04.99, 435, de 16.12.03, 448, de 22.06.04, 475, de 31.05.05, 485, de 27.10.05, 526, de 03.05.2007, 542, de 30.10.07, 567, de 25.06.2008, 612, de 27.10.2009, 632, de 04.05.2010, 666, de 23.08.11, 674, de 25.10.11, 680, de 10.01.12, 686, de 15.05.12, 688, de 15.05.12, 702, de 04.10.12, 708, de 31.10.2012 e 713, de 11.12.2012, suas alterações e aditamentos, das Instruções Normativas do MCIDADES nºs 30, 15.10.12, 33, 34 e 35, de 23.10.12, 36, de 05.10.2011, 37, de 05.10.11, 37 e 041, de 24.10.2012, 47 e 48, de 27.11.2012, Portarias Interministeriais nºs 409, de 31.08.11, 229, de 28.05.12 e 580, de 03.12.2012, suas alterações e aditamentos, Portarias do MCIDADES nºs 363, de 11.08.11, 406, de 02.09.11, 542, 543, de 23.11.11, 591, de 10.12.2012, 593 e 594, de 13.12.2012, Portaria da Controladoria Geral da União nº 516, de 15.03.10, das Leis nºs 11.977, de 07.07.09 e 12.424, de 16.06.11, e dos Decretos nºs 6.820, de 13.04.09, 7.499, de 16.06.11 e 7.825, de 11.10.12, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS.

1.1 Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Carta de Crédito Individual;

1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Programa Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações;

1.3 Manual de Fomento - Programas de Financiamentos Exclusivos aos Cotistas do FGTS - Pro-Cotista e FIMAC;

1.4 Manual de Fomento - Pro-Transporte;

2 A versão de Manual ora divulgada, consolidada as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas de Financiamentos Exclusivos aos Cotistas do FGTS - Pro-Cotista e FIMAC, Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa e de Apoio à Produção de Habitações, e Pro-Transporte, no período de 01.11.2012 a 18.12.2012, com destaque em negrito no texto.

3 Esse manual está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

4 Ficam os Agentes Financeiros autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 2012, operações de crédito, cujas propostas tenham sido por eles recebidas até 31/10/2012, inclusive, nas condições estabelecidas nos referidos Manuais, divulgados por intermédio da Circular CAIXA nº 592, de 27.08.2012.

5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

6 Esta Circular entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 600, de 31.10.2012 e o subitem 1.2 da Circular CAIXA nº 601, de 31.10.2012.

FABIO FERREIRA CLETO

Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Nº 12.737 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PAULO MARCELO FURLAN DE MELO, CPF nº 153.418.138-55, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.738 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VICENTE ALEXANDRE AKIRA KOKI, CPF nº 172.010.628-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.739 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FABIO MASSASHI OKUMURA, CPF nº 063.426.888-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.740 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ANGELO RIGONI PIANA, CPF nº 093.387.037-05, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.741 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. SÉRGIO RICARDO ILLIENA DA COSTA BRAGA, CPF nº 958.210.827-49, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.742 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS IVAN CAMARGO DE COLON, CPF nº 103.425.718-85, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.743 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a KRON GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.804.280, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.744 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 14.813.501, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 12.745 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. RICARDO BARBOSA DA SILVEIRA, CPF nº 229.946.967-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.746 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a DELLOS HOLDING LTDA, CNPJ nº 08.485.960, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.747 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a BBM ALOCACÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 13.462.203, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ : 14.813.501/0001-00

Denominação Comercial : LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Endereço : AVENIDA SANTOS DUMONT 3060, SALA 721 - ALDEOTA

Cidade : FORTALEZA

UF : CE

CEP : 60150-161

DDD :

FAX :

DDD : 85

TEL : 998205678

DIRETOR DIRETOR RESPONSÁVEL : VITOR LEITÃO ROCHA

Data de Registro : 21/12/2012

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

ebsite : WWW.LEMAEF.COM.BR

Formulário de Referência

Fale com a CVM

Validade: 90 Dias

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins e direitos que a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP** CNPJ: **14.813.501/0001-00** e com endereço: **AV SANTOS DUMONT - 3060 - SALA 719 / 721 - ALDEOTA - Fortaleza - Ceará - CEP: 60150-162**, está devidamente registrada neste Conselho desde **13/09/2021** sob o **REGISTRO. n.º: 211** e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **VITOR LEITAO ROCHA** CORECON/CE nº 3249 gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**.

Eu, Cristina Aragão Cavalcante, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2022.

CRISTINA
ARAGAO
CAVALCANTE:00
978656300

Assinado de forma digital
por CRISTINA ARAGAO
CAVALCANTE.00978656300
Dados: 2022.11.30
17:28:34 -03'00'

Cristina Aragão Cavalcante
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217

Validade: 90 Dias

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) economista **VITOR LEITAO ROCHA** filho(a) de **SERGIO LAGE ROCHA** e de **ANA DE JESUS LEITAO ROCHA**, portador da carteira de identidade **RG 96010027208 - SSPDC/Ceará** e **CPF: 011.489.933-98**, encontra-se registrado neste Conselho desde **02/01/2012** sob o **REGISTRO. n.º 3249** e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o(a) Economista **VITOR LEITAO ROCHA**, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-CE até a presente data. O referido é verdade.

Eu, Cristina Aragão Cavalcante, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2022.

CRISTINA
ARAGAO
CAVALCANTE: 00
00978656300

Assinado de forma
digital por CRISTINA
ARAGAO
CAVALCANTE:009786563
Dados: 2022.11.30
17:41:28 -03'00'

Cristina Aragão Cavalcante
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217

Validade: 90 Dias

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) economista **MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA** filho(a) de **ROGERIO HOLANDA CAVALCANTE** e de **MARIA APARECIDA CRISOSTOMO HOLANDA**, portador da carteira de identidade **RG 2004006015496 - SSP/Ceará** e **CPF: 056.666.883-16**, encontra-se registrado neste Conselho desde **13/12/2021** sob o **REGISTRO. n.º 03560** e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o(a) Economista **MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA**, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-CE até a presente data. O referido é verdade.

Eu, Cristina Aragão Cavalcante, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2022.

CRISTINA
ARAGAO
CAVALCANTE:00
978656300

Assinado de forma digital
por CRISTINA ARAGAO
CAVALCANTE:009786563
00
Dados: 2022.11.30
17:11:42 -03'00'

Cristina Aragão Cavalcante
Fiscal - CORECON-CE Nº 3217

049



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPMM
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, prestou os serviços de Consultoria de Investimentos e de fornecimento de Sistema online para controle e monitoramento de investimentos de maneira satisfatória e a contento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - IPM, sob o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0520.17.09.04.01, Pregão Presencial Nº 05.003/2017.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial ou tecnicamente.

CONTATO:

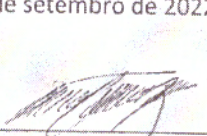
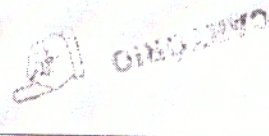
Atestador: Thiago Coelho Bezerra

Telefone: (85) 9 8719-9744

Endereço: Av. III, nº 268, Jereissati I, Maracanaú, Ceará.

E-mail: thiagocoelhobezerra@gmail.com

Maracanaú/CE, 15 de setembro de 2022.

Thiago Coelho Bezerra

Diretor-Presidente do IPM – Maracanaú

Matrícula 99.788

Thiago Coelho Bezerra
Diretor-Presidente
IPM - Maracanaú
Matrícula 99.788

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GILANEA ARAUJO LOPES
CNPJ: 35.531.378/0001-74 - Rua Capão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.966-025 - Maracanaú - CE
Telefones: (85) 3371.1075 / 3371.2297 / 9.8208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

Reconheço a **B** por SEMELHANÇA de:
THIAGO COELHO BEZERRA
Do que doi **B** CARTÓRIO BRAGA
MARACANAÚ - 15/09/2022

EMOL	R\$ 3,40
ISS	R\$ 0,00
FRIMP	R\$ 0,17
SEL	R\$ 0,17
SELO	R\$ 1,34
FERMOJO	R\$ 0,22

DA323467
Selo 2

RECONECIMENTO DE FIRMA
JUNHO 02
DA323467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
AVENIDA III, Nº 268, JEREISSATI I, MARACANAÚ - CE
CNPJ Nº 17.943.447/0001-05 - FONE: (85) 3521-5078

NAYTHIARA KÉVIA ABREU DO VALE
ESCREVENTE AUTORIZADA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por KELLY MONTEIRO DE CASTRO, em sexta-feira, 16 de setembro de 2022 15:17:36 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ITACURUBAPREV

072

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



073

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022 às 08:38:38

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

034

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:	270148-0	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	948
Data	27/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	CE-020042/O-2
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

015

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025795 em 27/04/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/058.671-3	eOfG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.813.501/0001-00
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	CE-020042/O-2	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g.vb** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet

007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS		27/04/2022
----------------	-----------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g.vb** 

Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,
Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 16:45.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

076

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quarta-feira, 27 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/058.671-3.

011

Página: 948

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
NIRE:	2320143356-6	CNPJ:	14.813.501/0001-00	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:	270148-0	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	10	Data assinatura:	27/04/2022
Quantidade de páginas:	948		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	Contador	CE-020042/O-2
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/058.671-3 no dia 27/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

078

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201433566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200338132

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

12 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

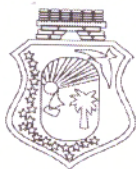


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

029

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.055-8	CEE2200338132	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021

ATIVO	2021	PASSIVO	2021
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalente de caixa	330.581,88	Obrigações com fornecedores	45.284,32
Contas a receber de clientes	131.827,33	Obrigações e provisões trabalhistas	25.289,60
Créditos com terceiros	7.872,06	Obrigações fiscais	78.102,15
Total do circulante	470.281,27	Empréstimos e Financiamentos	57.042,89
		Parcelamento de Tributos	28.768,03
NÃO CIRCULANTE		Outras Contas	1.895,17
Realizável a Longo Prazo	217.882,99	Provisões	29.000,09
Valores Mobiliários	193.829,22	Total do circulante	265.382,25
Despesas Exercício Seguinte	24.053,77		
		NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	458.792,39	Empréstimos e Financiamentos	190.680,70
Bens em Operação	515.910,48	Total do não circulante	190.680,70
(-) Depreciação acumulada	57.118,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado em Andamento	-	Capital social	77.000,00
Intangível	112.091,79	Reserva de lucro	725.985,49
Total do não circulante	788.767,17	Total do patrimônio líquido	802.985,49
Total do Ativo	1.259.048,44	Total do Passivo e Patrimônio líquido	1.259.048,44

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
 JOSÉ WALTER DE ARAUJO DIAS
 CPF: 544.558.553-00
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS
 Sócio Administrador
 CPF: 007.957.051-82



MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

= Receita Operacional Bruta	3.210.879,81
Receita da Prestação de Serviços	3.210.879,81
Receita de Vendas de Mercadorias	-
(-) Deduções da Receita Sobre Vendas	275.725,76
(-) Impostos Sobre Vendas	275.725,76
(-) Devoluções	-
= Receita Operacional Líquida	2.935.154,05
(-) Custos das Vendas e Produtos Fabricados	204.511,36
(-) Custos dos Produtos de Fabricação Própria	-
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-
(-) Custos dos Serviços Produzidos	-
(-) Custos dos Serviços Vendidos	204.511,36
= Resultado Operacional Bruto	2.730.642,69
(-) Despesas Operacionais	1.694.652,98
(-) Despesas Administrativas	1.253.200,69
(-) Despesas Tributárias	319.293,62
(-) Despesas de Vendas	4.229,87
= Resultado Financeiro	- 117.928,80
(-) Despesas Financeiras	137.315,23
(+) Receitas Financeiras	19.386,43
(+) Outras Receitas	3,68
(-) Participação de Empregados	19.000,00
= Resultado Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda	1.016.993,39
= Resultado Líquido do Exercício	1.016.993,39

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
 Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
 JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS
 CPF: 544.558.553-00
 Contador

GREGORIO PINTO MATIAS
 Sócio Administrador
 CPF: 007.957.051-82



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
31/12/2021 (Em Reais)

MOVIMENTAÇÕES	Capital	Lucros /Prejuízos Acumulados	Reserva de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais em 01.01.2021	77.000,00	0,00	825.497,58	902.497,58
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	0,00	1.016.993,39	0,00	1.016.993,39
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição de Lucros	0,00	(1.016.993,39)	(99.512,09)	(1.116.505,48)
Transf. de saldo de lucro p/reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais em 31.12.2021	77.000,00	(0,00)	725.985,49	802.985,49

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS
CPF: 544.558.553-00
Contador

GREGORIO PINTO MATIAS
Sócio Administrador
CPF: 007.957.051-82



MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)
31/12/2021 (Em Reais)

Descrição	Valor
1. Saldo dos Lucros Acumulados	R\$ 0,00
2. Ajuste de Credores de Períodos Anteriores	R\$ 0,00
3. Lucro Líquido do Ano	R\$ 1.016.993,39
4. Saldo anteriores de Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00
5. Ajuste devedores de Períodos anteriores	R\$ 0,00
6. Prejuízo Líquido do Ano	R\$ 0,00
7. Total soma (1: 6)	R\$ 1.016.993,39
8. Reversão de Reservas	R\$ 0,00
Reserva Legal	R\$ 0,00
Reserva Estatutária	R\$ 0,00
Reserva para Contingência	R\$ 0,00
Reserva Orçamentária	R\$ 0,00
Reserva de Lucros	R\$ 0,00
9. Pagamento de Dividendos	-R\$ 1.016.993,39
10. Saldo Lucros Ou Prejuizos	R\$ 0,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS
CPF: 544.558.553-00
Contador

GREGORIO PINTO MATIAS
Sócio Administrador
CPF: 007.957.051-82



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Declaramos em atendimento as exigências específicas de editais de licitações públicas e registro de preços junto a Órgãos municipais, Estaduais e Federais, bem como empresas estatais que a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA encontra-se em boa situação financeira, vistos os índices abaixo discriminados extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (\text{Ativo Circ} + \text{Real a Longo Pz}) / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$

$$ILG = (470.281,27 + 217.882,99) / (265.382,25 + 190.680,70)$$

$$ILG = 1,5089$$

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = (\text{Ativo Circ}) / (\text{Passivo Circ})$$

$$ILC = 470.281,27 / 265.382,25$$

$$ILC = 1,7721$$

➤ Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo}$$

$$GEG = 456.062,95 / 1.259.048,44$$

$$GEG = 0,3622$$

➤ Liquidez de Recursos Próprios:

$$LP = (\text{Ativo Circ} - \text{Passivo Circ}) / \text{Patrimônio Líquido}$$

$$LP = 470.281,27 - 265.382,25 / 802.985,49$$

$$LP = 0,2552$$

➤ Solvência Geral:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circ} + \text{Passivo N Circ})$$

$$SG = 1.259.048,44 / (265.382,25 + 190.680,70)$$

$$SG = 2,7607$$

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Ciriaco e Dias Contabilidade S/S Ltda
Cnpj: 13.334.378/0001-73 CRC Ce: 1058
JOSÉ WALTER DE ARAÚJO DIAS
CPF: 544.558.553-00
Contador

GREGORIO PINTO MATIAS
Sócio Administrador
CPF: 007.957.051-82



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

085



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/068.055-8	CEE2200338132	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

086

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 22/068.055-8 em 11/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5799320, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
544.558.553-00	JOSE WALTER DE ARAUJO DIAS	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 14:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/068.055-8.



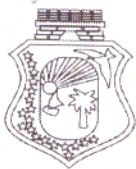
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10

087



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 12 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5799320 em 12/05/2022 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 220680558 - 11/05/2022. Autenticação: 5537BE20E8447C9732B7D2607F8F544C87F1C026. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/068.055-8 e o código de segurança Hnns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



ITACURUBAPREV

088

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2023

RECONHEÇO a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
06 de Jan. de 2023



ITACURUBAPREV

089

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBA PREV

090

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Comunicação Interna nº 003/2023

Itacuruba - PE, 06 de janeiro de 2023.

À

Procuradoria Jurídica

Analisar e emitir parecer jurídico referente a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para **prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 003/2023
DISPENSA Nº 003/2023**

Trata-se de Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba (ITACURUBAPREV), conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente certame, a ser pago com recursos consignados no orçamento vigente.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado se enquadra perfeitamente nos ditames legais, ou seja, o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba (ITACURUBAPREV).

É o meu parecer, meramente **OPINATIVO**, sem embargos de opiniões divergentes.

Itacuruba, 06 de janeiro de 2023.

WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JUNIOR:94664862415
Assinado de forma digital por
WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA
LIMA JUNIOR:94664862415
Dados: 2023.01.06 09:54:12 -03'00'

**WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA 032/2019
OAB/PE 25.464**



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

092

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS PARA GESTÃO DO
RPPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITACURUBA – ITACURUBA PREV E
A _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Andrêza F. Borba Cantarelli**, inscrita no sob o CPF: _____, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____, localizada na _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, advindo do **PROCESSO Nº _____ - DISPENSA Nº _____ - CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de investimentos na forma da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na execução deste contrato ficam especificados os seguintes serviços:

1. Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS;
2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico;
3. Análise e enquadramento dos investimentos na Resolução CMN nº 4.963/2021;
4. Elaboração e envio mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
5. Elaboração, envio e implantação da Política de Investimentos e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
6. Elaboração dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, e auxílio no seu preenchimento;
7. Participação nas reuniões dos Conselhos e do Comitê de Investimentos;
8. Suporte ao Comitê de Investimentos;
9. Auxílio no processo de credenciamento de instituições financeiras;
10. Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
11. Elaboração de relatórios periódicos:
 - a. Carta Mensal: Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.

- b. Composição da Carteira: Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês.
 - c. Relatório Trimestral de Investimentos: Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e segmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre.
 - d. Recomendação de Investimentos: Carteira sugerida, contendo também os produtos recomendados pela consultoria ou solicitados pelo Cliente. Enviado sempre que necessário, sem periodicidade definida.
12. Assessoria técnica e de informações em auditorias e fiscalizações;
13. Consultas de investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO nº _____ - DISPENSA nº _____, e todos os seus anexos, realizado nos termos do Art. 24, inciso II c/c o Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de _____ de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de _____, perfazendo o valor total _____, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes condições de pagamento:

1. Não será permitida a cobrança de duplicatas através da rede bancária. O CONTRATANTE não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de estabelecimento bancário;
2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/transferência, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE o número da conta corrente aberta para fins de pagamento deste Contrato;
3. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do Contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;
4. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo por expressa concordância da CONTRATADA;

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
6. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
7. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
8. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da fatura, o documento será devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratado;
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre o prazo referido no parágrafo anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
	365
TX	Taxa correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

10. A compensação financeira prevista na condição acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;
11. Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução do contrato;
12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato;
13. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira sem que isso gere direitos a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Elemento de Despesa:

Atividade:

Nota de Empenho:

Valor:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

O preço contratado só será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em lei:

1. Prestar o serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença;



2. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
3. Manter a guarda e o sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
4. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos da má utilização das informações, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** referente à execução dos serviços;
7. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
8. Não ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE**, se motivadas por caso fortuito ou de força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta o contraditório e a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**, ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEXTO: O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, _____ de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBAAndrêza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente_____
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:_____
Nome:
CPF nº:

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba, através de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, após instrumentalização do Processo de DISPENSA e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

RATIFICAR, nos termos da Lei nº 8.666/11993 e com fundamento no Art. 24, inciso II do mesmo diploma legal, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, no valor de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**.

Itacuruba - PE, 09 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

101

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais peças que acompanham o PROCESSO Nº 003/2023, resolve **ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023** à empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, no valor de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**.

Itacuruba - PE, 09 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Joe

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, baseada nas peças que acompanham o PROCESSO Nº 003/2023, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – ITACURUBA PREV**, na pessoa jurídica da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, no valor global de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itacuruba - PE, 09 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

103

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a **Ratificação e Homologação do Processo Licitatório nº 003/2023 – Dispensa nº 003/2023**, datada de 09 de janeiro de 2023, foi regularmente publicada no ITACURUBA PREV na mesma data, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itacuruba-PE, 09 de janeiro de 2023.

Andréza Ferreira Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 022 / 2021



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

1024

EXERCÍCIO 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), depois de justificado e ratificado o Processo Licitatório acima especificado, esta Comissão Permanente de Licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido Processo Administrativo.

Itacuruba - PE, 09 de janeiro de 2023.

Welden Pereira Neri

Presidente da CPL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba

105

Usuário: Dinayara Francisca

Chave de Autenticação Digital
2258-5846-150

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 6/2023

Emissão: 10/01/2023

Especificação

Espécie: Global

Categoria: Comum

Compra Direta:

Processo Licitatório

Modalidade:

Número:

Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 6000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBAPR

Un. Orçam.: 6001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE

Despesa: 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Função: 4 - Administração

Elemento: 35 - Serviços de Consultoria

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Detalhamento: 1 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica

Programa: 1014 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUN

Fonte recurso: 800 - MSC - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fun

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 75.600,00

Saldo Atual: R\$ 58.320,00

Valor deste empenho: R\$ 17.280,00

Importa este empenho o valor de: dezessete mil e duzentos e oitenta reais

Favorecido

Credor: 2128 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Endereço: AV SANTOS DUMONT, 3060 - ALDEOTA

Cidade: Fortaleza - CE

Fone: (85) 3181-8886

CNPJ: 14.813.501/0001-00

CEP: 60.150-162

Banco:

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO PRA ITACURUBAPREV.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 17.280,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 17.280,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura Autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebido: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento Efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

Poliana

Tesoureiro

Poliana Carvalho de Sá Leoniardo
Diretora Administrativa
e Financeira
Itacuruba PREV
Port. 011/2017